



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018/FMAS, DECORRENTE DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018/FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES E O SR JOSÉ LUÍS DE SANTANA, NA FORMA QUE SEGUE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 14.498.649/0001-99, sede ao Calçadão João dos Reis Lima Neto, nº 35, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE - 49600.000, doravante denominada **LOCATÁRIO**, representada por sua Gestora, a Sra. **JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 882.125 SSP/SE e do CPF nº 575.628.905-44, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 2370, Apto 401, Bairro Grageru, Aracaju/SE - CEP: 49025-040 e o Sr. **JOSÉ LUÍS DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 235.843.515-53 e RG nº 28043652 SSP/SP, residente na Rua Cembira, nº 995, Vila Curuçã, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo/SP, doravante denominado **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2018/FMAS, escorado no art. 57, II e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, por um período de mais 12 meses, em conformidade com a sua cláusula terceira – do prazo e na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, a contar do dia 05 de janeiro de 2020, e vigorará até o dia **05 de janeiro de 2021**.

2. O reequilíbrio de preços ao contrato locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, situado na Rua José Cardoso de Oliveira, nº 320, Bairro Centro, Município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme laudo de avaliação técnica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal da locação do imóvel será R\$ 858,56 (oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação, perfazendo o valor total de R\$ 28.542,72 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) após segundo aditivo ao contrato, que corresponde a um acréscimo de 7,32% (sete virgula trinta e dois por cento), totalizando um acréscimo no valor de R\$ 1.662,72 (um mil reais e seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) ao valor total do contrato.

4.2. Os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de janeiro de 2020.

Jaílene Pereira de S. Santos
JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS

Gestora do FMAS

Locatário

p/ Vinícius Rom de Santana Santos
JOSÉ LUÍS DE SANTANA

Locadora

TESTEMUNHAS: *Kelly ou Vitoria Santos*

CPF: 070.573.335-6

Amanda Soares Santos

CPF: 036.293.945-40